



INER – INSTITUTO NACIONAL ELOGISTICA REVERSA

CNPJ Nº 08.449.117/0001-89 [www.participacaolegislativa.org.br](http://www.participacaolegislativa.org.br)

Av. Paula Ferreira, 1799 - São Paulo – SP – CEP 02915-100 Fone (11) 3991-9919

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL LEONARDO MONTEIRO PT-MG PRESIDENTE DA CLP - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Ofício Notificação nº 027/2.019- GP- INER**

### **ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PASSAGENS AÉRIAS PARA IDOSOS**

Aditamento da Lei 10.741 de 01/10/03

**INER – Instituto Nacional Elogistica Reversa**, instituição social sem fins lucrativos, com sede na capital de São Paulo à Av. Paula Ferreira, 1799 – Vila Bonilha – São Paulo – Capital – CEP 02915-100, criada nos termos dos parágrafos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição da República do Brasil, e do artigo 16 do Decreto 678 de 06/11/1992, e das leis 9.790/99 e 10.406/06, inscrita no CNPJ nº 08.449.117/0001-69, representada neste ato por seu diretor presidente que a esta subscreve vem mui e respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos regimentais desta casa e comissão, requerer seja avaliada e se estiver nos conformes dos objetivos desta comissão, distribuída para um dos deputados para que relate nossa sugestão, através da qual, pleiteamos a **ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PASSAGENS AÉRIAS PARA IDOSOS** - Aditamento da Lei 10.741 de 01/10/03

Manifestamos por antecipação, nosso desejo de fazer a sustentação oral quando da apresentação do parecer através de nosso diretor presidente Jomateleno dos Santos Teixeira ou quem a nossa diretoria indicar para substituí-lo.

Termos em que

Pede deferimento

São Paulo 27 de julho de 2019

*Assinatura Digital*

CONFORME RGE - INER

[Http://www.conscienciaverde.org.br/assinatura-digital-jomateleno-iner-ipiss](http://www.conscienciaverde.org.br/assinatura-digital-jomateleno-iner-ipiss)

**INER – Instituto Nacional Elogistica Reversa**

*Ipsíssimo Senhor Jomateleno dos Santos Teixeira*

Diretor Presidente – OMS 001 – 1ª Região

E-mail: [presidencia@conscienciaverde.org.br](mailto:presidencia@conscienciaverde.org.br)



**“Movimento Passando o Brasil a Limpo”**



**INER – Instituto  
Nacional Elogística Reversa**

[www.institutoiner.org.br](http://www.institutoiner.org.br) [presidencia@institutoiner.org.br](mailto:presidencia@institutoiner.org.br)

Diretor Presidente – Jomateleno dos Santos Teixeira

Sede administrativa: Rua Cecília Bonilha nº 145 – São Paulo – SP

---

**Sugestão Legislativa:**

**ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PASSAGENS AÉRIAS PARA IDOSOS**

Aditamento da Lei 10.741 de 01/10/03

**SUGESTÃO:**

Equiparar a responsabilidade jogada sobre o ombro das empresas de transportes rodoviários para com os idosos e os que não tem condições financeiras de pagar, também para as empresas aéreas, afinal não vemos nenhum tipo de diferença entre as mesmas, já que todas são empresas da iniciativa privada e visão lucro.

**DOS FATOS:** Quando da criação da Lei 10.741 de 01/10/03, este assunto já deveria ter sido levantado, afinal além dos objetivos idênticos das empresas de transportes rodoviários e das empresas aéreas temos várias coisa a acrescentar, iniciando pelo tempo que leva a viagem, ou seja, pegando como exemplo uma viagem de ônibus para Brasília saindo de São Paulo que leva em média 15h (quinze horas) enquanto que de avião leva apenas em média 1h10 (uma hora e dez minutos), então se é caso de proteger os idosos é evidente que fazê-lo viajar em um tempo 15 (quinzes) vezes maior, não é proteção nenhuma.

Se levar pelo lado da resistência física muitos não conseguem suportar viagens como para o nordeste que leva mais de um dia e ainda tem outro agravante, os ônibus costumam fazer paradas em restaurantes cujo valor da alimentação beira a casa dos 300% (trezentos por cento) acima do valor normal o que inviabiliza também a viagem dos idosos.

Não estamos aqui pleiteando que se coloque 50% (cinquenta por cento) de idosos dentro de um avião mas que se siga as mesmas regras aplicadas nas empresas de transportes rodoviários, para que não venhamos aqui cometer nenhuma injustiça, afinal quem vai acabar pagando estas passagens somos nós mesmo, o povo brasileiro, já que as empresas aéreas como também as rodoviárias diluem este valor dentre os demais passageiros.

**DO PEDIDO DE APROVAÇÃO:** Ao nosso ver, trata-se de um simples aditamento na Lei 10.741 de 01/10/03, para que se acrescente na mesma as empresas aéreas.

A Constituição da República Federativa do Brasil em seu Art. 5º é clara no que tange a seus objetivos de tornar todos os brasileiros iguais perante a Lei, não permitindo

qualquer tipo de discriminação ou favorecimento, e embora seja a Constituição clara neste sentido, não é o que constatamos na prática, vez que o benefício foi concedido apenas para transportes rodoviários, prejudicando as empresas rodoviárias e beneficiando as empresas aéreas, tornando os idosos e sem condições financeiras uma "raça diferenciada", já que só tem direito a andar de ônibus e não de avião.

### **DO PEDIDO DE APROVAÇÃO:**

A interessada através do presente, pretende ver aprovado projeto que adite a aditamento na Lei 10.741 de 01/10/03, para que se acrescente na mesma as empresas aéreas, e tenham também que liberar passagens nos mesmos moldes das empresas rodoviárias.

Que a presente Sugestão Legislativa seja processada e encaminhada nos moldes regimentais para a relatoria de um dos deputados integrantes da CLP – Comissão de Legislação Participativa.

A Instituição se coloca à disposição para reuniões técnicas que venham a se fazer necessária durante a elaboração do parecer, e desde logo já manifesta sua intenção de fazer sustentação Oral quando da votação do relatório, através de seu presidente nacional Sr. Jomateleno dos Santos Teixeira ou por quem ele indicar.

Termos em que

Pede deferimento

São Paulo 27 de julho de 2019

*Assinatura Digital*



**CONFORME RGE - INER**

[Htp://www.conscienciaverde.org.br/assinatura-digital-jomateleno-iner-ipiss](http://www.conscienciaverde.org.br/assinatura-digital-jomateleno-iner-ipiss)

**INER – Instituto Nacional Elogistica Reversa**

*Ipsissimo Senhor Jomateleno dos Santos Teixeira*

**Diretor Presidente – OMS 001 – 1ª Região**

E-mail: [presidencia@conscienciaverde.org.br](mailto:presidencia@conscienciaverde.org.br)